



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 185, de 14 de Outubro de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Entidade: PÂNİKUS 13 MOTO CLUB DE CLÁUDIA e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a transferir recursos financeiros, no montante de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), à Entidade: PÂNİKUS 13 MOTO CLUB DE CLÁUDIA, inscrita no CGC/MF nº 32.945.370/0001-98.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.46.228-2.012 - Manutenção e encargos com a Divisão de Cultura e Esportes.

3.2.0.0.00 - Transferências Correntes

3.2.3.0.00 - Transferências à Instituições Privadas

3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

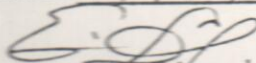
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 14 de Outubro de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 14/10/94.


Erineu Diesel
Sec. de Administração